



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:**

UASG: 985919 – Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ

**OBJETO:**

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 4.644.739,50 (quatro milhões seiscentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **11/07/2024** às **09h30min** (horário de Brasília)

**LOCAL:**

Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**PREFERENCIALMENTE FAZER CADASTRO PRÉVIO NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

(Processo Administrativo nº 05430/2024)

**Órgão Requerente:** Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Três Rios, por meio da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 7.050 de 24 de maio de 2023, do Decreto Municipal nº 7.144, de 12 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 3.3. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.5.9.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente licitação não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que pudessem muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DO SEU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, E DO DOCUMENTO CREDENCIAL** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.2. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes da abertura do envelope de proposta.
- 4.3. **Entende-se por documento credencial:**
  - 4.3.1. **Contrato Social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 4.3.2. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
  - 4.3.3. **Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo VII.**
- 4.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



- 4.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 4.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento ou ainda do envio dos envelopes via correios até o horário de início do certame. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.7. As licitantes, **para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, FORA dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Declaração de ME ou EPP ou MEI – ANEXO VI**).
- 4.8. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

5.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a equipe de apoio do pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

5.1.1. Apresentarão, **de forma avulsa**, da documentação constante no item 4.

5.1.2. Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B”, devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

5.2. **No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024**

5.3. **No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024**

5.4. **Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

À

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**A/C do Pregoeiro**

**Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios, RJ**

- 5.5. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 5.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 5.7. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 5.8. No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

### **6.1. O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:**

- 6.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO III)** ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
  - 6.1.1.1. valor unitário do item;
  - 6.1.1.2. Marca, quando houver;
  - 6.1.1.3. Fabricante, quando houver;
  - 6.1.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 6.1.1.5. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários;



- 6.1.1.6. Identificação do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, informando nome completo, CPF, número de identificação, órgão expedidor, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão e endereço;
- 6.1.1.7. Descrição dos serviços cotados de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital;
- 6.1.1.8. Indicação dos preços conforme solicitado, em moeda nacional, em algarismo e com 02 (duas) casas decimais. O valor total da proposta deverá ser indicado em algarismo e por extenso;
- 6.1.1.9. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.
- 6.1.1.10. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 6.6. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 6.6.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 6.6.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 6.6.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.
- 6.6.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 6.7. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- 6.7.1. **ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

6.7.1.1. **Apresentação DENTRO do ENVELOPE “A” da proposta comercial.**

**7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 7.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 7.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 7.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 7.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 7.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de proposta, cujo valor dos itens que o compõem seja superiores ao estimado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.11. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

- 7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 7.13. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 7.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.
- 8.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

- 9.1. **O licitante deverá apresentar as seguintes declarações (ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada – DENTRO DO ENVELOPE “B” de documentação:**
- 9.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 9.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 9.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 9.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.2. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.1 a 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.3. Todas as declarações exigidas por este edital, a serem firmadas pela empresa licitante, podem ser supridas presencialmente, desde que por quem ostente pertinentes poderes societários.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.3. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.1.2 e 10.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Por meio de e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados via e-mail pelo pregoeiro.

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos no **“ANEXO – I Documentação Exigida para Habilitação”**, no envelope **“B”**, com o título **“DOCUMENTAÇÃO”**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 11.2. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 11.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 11.4. **Os documentos previstos no “ANEXO – I Documentação Exigida para Habilitação”**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia acompanhada da original para autenticação.
- 11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.10. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser enviados por meio do e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br), ou entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Três Rios, localizado na Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804-080.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no

endereço Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804-080, no setor de Protocolo.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

17.2. A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto do instrumento contratual.

17.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

17.2.3. Os dados obtidos em razão da contratação serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou



qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da contratação ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

17.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto contratado, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

17.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do objeto.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto do instrumento contratual.

17.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do instrumento contratual, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

17.9.1. À CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto do instrumento contratual, após o encerramento do mesmo.

17.10. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas no instrumento contratual.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

17.12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

17.12.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações aqui descritas, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui descritas sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal da Transparência do Município de Três Rios.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804-070, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;
  - 18.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;
    - 18.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Justificativa para o Pregão Presencial
    - 18.11.2.2. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
  - 18.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
  - 18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta
  - 18.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
  - 18.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
  - 18.11.7. ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento
  - 18.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Três Rios/RJ, 25 de junho de 2024.

*Rosane Maria Marques de Andrade*  
*Diretora Geral de Gestão Pública*  
*Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais*

**ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3 Qualificação Técnica:**

- 3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.2 Apresentar título de Registro ou Título de relacionamento da licitante junto ao SIF DIPOA ou SIE/RJ em caso de fornecimento de carne;
  - 3.2.1 Empresas sediadas em Três Rios estão isentas da apresentação do item acima, conforme regulamento do Decreto 38.757/2006 RJ



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO** – art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021  
Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

**1.1 Especificações e quantidades**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	481412	Legume In Natura* Tipo: Inhame Espécie: Comum Características Adicionais: Extra, 1ª Qualidade	KG	1.500	R\$ 6,55	R\$ 9.825,00
2	481122	Legume In Natura* Tipo: Vagem Características Adicionais: 1ª Qualidade/Sem Fungos/Consistência Firme.	KG	1.500	R\$ 11,16	R\$ 16.740,00
3	481106	Legume In Natura* Tipo: Tomate Espécie: Brasileira Características Adicionais: Comum	KG	2.500	R\$ 11,05	R\$ 27.625,00
4	463753	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	KG	2.000	R\$ 7,72	R\$ 15.440,00
5	463748	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	KG	3.000	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
6	463813	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim Apresentação: Comum	KG	3.000	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
7	463806	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	KG	2.500	R\$ 9,49	R\$ 23.725,00
8	463770	Legume In Natura Tipo: Cenoura	KG	3.200	R\$ 10,94	R\$ 35.008,00
9	463767	Legume In Natura Tipo: Beterraba	KG	1.500	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
10	463760	Legume In Natura Tipo: Batata Baroa / Mandioquinha	KG	3.000	R\$ 25,94	R\$ 77.820,00
11	463754	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	KG	7.000	R\$ 9,85	R\$ 68.950,00
12	463839	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	KG	1.000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
13	463838	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	KG	1.800	R\$ 21,84	R\$ 39.312,00
14	463832	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	UND	10.000	R\$ 8,25	R\$ 82.500,00
15	463831	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	UND	3.000	R\$ 13,43	R\$ 40.290,00
16	463824	Verdura In Natura Tipo: Espinafre	UNID	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
17	481109	Verdura In Natura* Tipo: Couve Espécie: Manteiga Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	KG	1.300	R\$ 8,78	R\$ 11.414,00
18	463778	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	KG	2.000	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
19	463749	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	KG	1.500	R\$ 7,79	R\$ 11.685,00



20	463938	Condimento Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça	KG	2.000	R\$ 29,70	R\$ 59.400,00
21	464883	Fruta Tipo 1: Uva Passa Apresentação: Desidratada / Seca Adicional: Preta	KG	200	R\$ 22,69	R\$ 4.538,00
22	464418	Fruta Tipo: Melancia Vermelha Apresentação: Natural	KG	15.000	R\$ 4,28	R\$ 64.200,00
23	464404	Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia Apresentação: Natural	KG	3.000	R\$ 13,99	R\$ 41.970,00
24	464400	Fruta Tipo: Maçã Gala Apresentação: Natural	KG	20.000	R\$ 13,04	R\$ 260.800,00
25	464394	Fruta Tipo: Laranja Lima Apresentação: Natural	KG	2.500	R\$ 8,34	R\$ 20.850,00
26	464393	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural	KG	2.500	R\$ 8,07	R\$ 20.175,00
27	464381	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca Apresentação: Natural	KG	25.000	R\$ 7,02	R\$ 175.500,00
28	464371	Fruta Tipo: Abacate Manteiga Apresentação: Natural	KG	2.000	R\$ 11,69	R\$ 23.380,00
29	464475	Polpa De Fruta Tipo: Manga Apresentação: Congelada Embalagem com 400g	pct	200	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
30	464461	Polpa De Fruta Tipo: Morango Apresentação: Congelada Pct com 1kg	KG	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
31	463532	Cacau Apresentação: Pó Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pct 200g	1.500	R\$ 24,89	R\$ 37.335,00
32	463997	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Pct com 1kg	KG	3.000	R\$ 6,45	R\$ 19.350,00
33	407523	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente Ingredientes: Sucralose Prazo Validade: 1 ANOS Tipo: Dietético Características Adicionais: Bico Dosador	Frasco 200ml	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
34	460498	Aveia Beneficiada Classe: Branca Apresentação: Farinha Presença De Glúten: Contém Glúten	Embalagem 200g	2.000	R\$ 11,24	R\$ 22.480,00
35	312718	Leite Soja Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Aplicação: Pediatria Características Adicionais: Infantil, Isento De Lactose, 2º Semestre	Embalagem 800g	80	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
36	605938	Biscoito Sabor: Maisena Tipo: Sem Recheio Mínimo 170g	Pct	12.000	R\$ 4,03	R\$ 48.360,00
37	478564	Biscoito Sabor: Salgado Tipo: Bolacha Ingredientes: Arroz Integral, Sal Características Adicionais: Sem Recheio Mínimo 150g	Pct	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
38	402158	Biscoito Sabor: Salgado Tipo: Cream Cracker Ingredientes: Sem Gordura Trans Características Adicionais: Quadrado Mínimo 185g	Pct	12.000	R\$ 5,29	R\$ 63.480,00
39	456469	Biscoito Sabor: Maisena Tipo: Bolacha Ingredientes: Sem Gordura Trans Características Adicionais: Sem Lactose Mínimo 110g	Pct	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00



40	456468	Biscoito Sabor: Salgado Tipo: Cream Cracker Ingredientes: Sem Gordura Trans Características Adicionais: Sem Lactose Mínimo 330g	Pct	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
41	482917	Biscoito Sabor: Água E Sal Tipo: Bamboê Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal Características Adicionais: Assado Mínimo 140g	Pct	50.000	R\$ 6,65	R\$ 332.500,00
42	459072	Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: Canjiquinha/Xerém Característica Adicional: Transgênico	Embalagem 500g	1.000	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
43	459012	Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: Fubá Mimoso Característica Adicional: Transgênico Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 1kg	1.500	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00
44	449724	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Cortada Em Cubos Estado De Conservação: Congelado(A) Pacotes entre 1kg e 5kg	KG	8.000	R\$ 43,07	R\$ 344.560,00
45	447446	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Moida Estado De Conservação: Congelado(A) Pacotes entre 1kg e 5kg	KG	15.000	R\$ 40,48	R\$ 607.200,00
46	447496	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro Apresentação: Cortada Em Cubos Estado De Conservação: congelado(A) Pacotes 1kg	KG	3.000	R\$ 25,17	R\$ 75.510,00
47	447518	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo Apresentação: cortado em cubos Estado De Conservação: Congelado(A) Pacote de 1kg	KG	8.000	R\$ 21,13	R\$ 169.040,00
48	463568	Café Apresentação: Solúvel Granulado Intensidade: Média Tipo: Tradicional	Sachê 50g	2.500	R\$ 11,57	R\$ 28.925,00
49	459670	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme	Sachê 300g	10.000	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
50	460263	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 1kg	1.300	R\$ 6,49	R\$ 8.437,00
51	458920	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez	Embalagem 1kg	1.800	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00
52	459586	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó Mínimo 100g	Embalagem 100g	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00
53	464552	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1	Embalagem 1kg	6.000	R\$ 8,71	R\$ 52.260,00
54	464569	Leguminosa Variedade: Grão De Bico Embalagem 500g	Pact 500g	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
55	447594	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Peito Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Sem Pele, Sem Osso Bandeja de 1kg	Embalagem 1kg	25.000	R\$ 19,10	R\$ 477.500,00



56	447375	Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo Tipo Restrição: Zero Lactose	Embalagem 300g	1.000	R\$ 19,40	R\$ 19.400,00
57	446021	Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Desnatado Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 400g	100	R\$ 16,55	R\$ 1.655,00
58	446019	Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo	Embalagem 400g	25.000	R\$ 17,92	R\$ 448.000,00
59	458980	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Farinha De Trigo Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Parafuso	Embalagem 500g	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
60	458963	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Farinha De Trigo Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Ave Maria/Pai Nosso	Embalagem 500g	3.500	R\$ 4,98	R\$ 17.430,00
61	463692	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900ml	6.000	R\$ 6,31	R\$ 37.860,00
62	467577	Ovo Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Jumbo	Bandeja 30unidades	5.000	R\$ 25,89	R\$ 129.450,00
63	460403	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral Tipo: De Forma Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Embalagem 500g	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
64	258023	Requeijão Integral Peso: mínimo 200 G Tipo Embalagem: Copo Vidro ou plástico	Embalagem 200g	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
65	454017	Sal Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Acidez: 7,0 PH	KG	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
66	438784	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Uva E Maça Tipo: Industrializado Características Adicionais: Sem Açúcar E Conservantes	Embalagem 900ML	1.000	R\$ 15,43	R\$ 15.430,00
67	217095	Vinagre Matéria-Prima: Álcool De Cerais Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Limpido E Sem Depósitos	Frasco 750ml	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
68	459077	Amido Base: De Milho	Embalagem 500g	1.800	R\$ 7,88	R\$ 14.184,00
69	446393	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Com sal	Pote 500g	500	R\$ 32,96	R\$ 16.480,00
70	462122	Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Qualidade: Tipo 1 Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	Embalagem 500g	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
71	463781	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	KG	2.500	R\$ 9,30	R\$ 23.250,00
72	458904	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1	Embalagem 5kg	7.000	R\$ 34,42	R\$ 240.940,00
73	608242	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES - ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol),	Unidade	30	R\$ 76,35	R\$ 2.290,50



proteína de soja, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, sais de magnésio de ácido cítrico, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, acetato DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de pridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante lecitina. Não conter glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 6 latas de 800g

**Total**

**R\$**  
**4.644.739,50**

### 1.2 Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 7.050, de 24 de maio de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 1.3 Justificativa da Contratação

Justifica-se esta aquisição para fornecimento de merenda aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando qualidade nutricional, oferecendo alimentação no período de permanência na escola, além da diversificação com atenção e cuidado no que tange a saúde dos mesmos. Garantindo assim, segurança alimentar e nutricional com resultado também na melhoria no rendimento escolar. Os itens deste processo licitatório estão seguindo os padrões do PNAE/FNDE.

A aquisição se faz necessária para atender o segundo semestre do ano letivo de 2024, visto o fim da última ata. E os quantitativos se baseiam no quantitativo de alunos e estimativas de anos anteriores.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

A Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal

alocado para a finalidade do objeto do contrato e da entrega do mesmo;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) - art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**

**3.1. Item constante no ETP:**

Sim

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021**

**4.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

Sim

**4.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 4º Decreto Municipal 7.144/2023.**

Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas.

**4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item de bens de natureza divisível (cota para ME/EPP).

Percentual para aplicação do Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006: 20 %

**4.3. Será admitida a participação de consórcios?**

Não

Justificativa:

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o Termo de Referência não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que pudessem muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

**4.4. Será admitida a participação de cooperativas?**

Não

**4.5. Será admitida a subcontratação?**

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

**4.6. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

**4.7 Sustentabilidade:**

4.7. 1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

**4.8 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não.

**4.9. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

Não

**4.10. Será exigido amostra do(s) produto(s) (art. 41, II da Lei 14.133/2021):**

Não

**5. Será exigida carta de solidariedade?**

Não

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, “e”, e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**

### 6.1 Instrumento Contratual

Ata de Registro

### 6.2 Vigência (Ata De Registro)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº14.133/21

### 6.3 Forma de Fornecimento/Prazo de Entrega

Parcelado

Os itens licitados neste edital deverão ser entregues pelo fornecedor, considerando os seguintes critérios para entrega:

- ✓ A entrega deverá ser feita de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal

- ✓ Apresentar título de Registro ou Título de relacionamento da licitante junto ao SIF DIPOA ou SIE/RJ em caso de fornecimento de carne;
- ✓ Empresas sediadas em Três Rios estão isentas da apresentação do item acima, conforme regulamento do Decreto 38.757/2006 RJ;
- ✓ Apresentar Certificado de Licença Veicular (veículo refrigerado), expedido pelo departamento de fiscalização e vigilância sanitária da sede do licitante. Os veículos refrigerados com as especificações adequadas para o exclusivo transporte de carne e derivados deverão ser do tipo frigorífico.

Os gêneros deverão ser entregues pelo fornecedor em todas as Unidades Escolares Municipais, de acordo com tabela abaixo, dentro do horário de funcionamento, considerando os seguintes critérios para entrega:

A entrega dos hortifrutigranjeiros deverá ser semanalmente nos dois primeiros dias úteis da semana;

A entrega dos itens não perecíveis e carnes deverão ser realizadas quinzenalmente nos dois primeiros dias úteis da semana;

Horário de Funcionamento para Recebimento das mercadorias: 07:30h à 12h e 13h às 17h. \*Exceto as Escolas: E.M. Brigadeiro Bijos, E.M Eduardo Duvivier, Creche E.M Santa Terezinha e Marques de Salamanca com Horário de funcionamento de 07h as 11h. Caso haja imprevisto ou necessidade o fornecedor deverá realizar entrega fora das datas acima estipuladas, na data determinada pelo Departamento de Alimentação Escolar;

As guias de entrega serão emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, onde constará a data, as quantidades e a especificação/marca dos gêneros de cada remessa;

O Fornecimento dos itens deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento das guias emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar;

O fornecedor deverá emitir Nfe por escola na razão social da prefeitura de Três Rios e entregar o arquivo via e-mail (merendaescolar\_tresrios@yahoo.com.br) em formato XML;

Os itens, seus quantitativos e especificações observam a quantidade de matrículas indicadas no CENSO, bem como os cardápios estabelecidos.

O fornecedor deverá emitir Nfe por escola na razão social da prefeitura de Três Rios.

ESCOLAS	
01	<b>Américo Silva (U)</b> Av. Prefeito Alberto Lavinias, s/nº - Centro - Anexo Leonel Brizola – <b>2255-1362</b>
02	<b>Branca Roza Cabral (U)</b> Rua Ladeira das Palmeiras, 275 / Tel.: <b>2252-6109</b>



<b>03</b>	<b>Brigadeiro Bijos (R)</b> Av. Marechal Marques Porto - Vale da Cachoeira – Córrego Sujo (24) 9873-2521
<b>04</b>	<b>CIEP 290 Municipalizado – Profª. Hylda Caldas de Souza - Planeta Criança</b> Rua Manoel Maia – CIEP do Morro Áureo- Centro – Tel.: 2252-0592 / 2252-0830
<b>05</b>	<b>CIEP 427 Municipalizado - Prof. Alberto da Silva Lavinias</b> Rua Evaristo Francisco Machado, S/Nº, Vila Isabel – Tel: 2252-9042 / 2251-2657
<b>06</b>	<b>Colégio Municipal Walter Francklin (U)</b> Rua Marechal Deodoro, 117 – Centro Tel:2255-1234
<b>07</b>	<b>Creche Municipal Alencar Ramos Jacob</b> Travessa Cariri, 525 – Vila Isabel / Tel: 2252-8802
<b>08</b>	<b>Creche José Ferreira de Cerqueira</b> Habitat – Estrada da Barrinha, Rua “M” -Fundos - Cantagalo
<b>09</b>	<b>Creche Marly Sarney (U)</b> Rua Belarmoni Ferreira Lopes, 260 - Praça Dr. Melo - Purys Tel:2252-1566
<b>10</b>	<b>Creche Vila Isabel (U)</b> Rua Professor Moreira, 52-Vila Isabel / 2255-9126 / 2255-7382
<b>11</b>	<b>Eduardo Duvivier (R)</b> Estrada União e Indústria - Br 040, Km 29 - Hermogênio Silva
<b>12</b>	<b>Eurídice Ferreira (U)</b> Av. Castro Alves, 107 – Portão Vermelho 2220-2306 ou 2252-5942
<b>13</b>	<b>Guilhermina Guinle (R)</b> Rua Werneck, 302 – Bemposta / Tel:2220-8612 – 2258-2138
<b>14</b>	<b>JEM Alcina de Almeida(U)</b> Rua Alcina de Almeida, 120 – Boa União / Tel.:2255-9387
<b>15</b>	<b>JEM Francisco Coelho(U)</b> Rua Domingos dos Anjos, 71 – Centro / Tel.:2252-6058
<b>16</b>	<b>JEM Violeta Silveira(U)</b> R: Walmir Peçanha, 83 – Centro- 2252 0230 (livraria) ou 2252-8773 / 2252-0232
<b>17</b>	<b>JIM Carlos Ribas(U)</b> R:Dr. Bernardo Bello,40 – Centro / Tel:2220-2299 / 2252-0870
<b>18</b>	<b>JIM Dr.Valmir Peçanha(U)</b> Trav. Nestor Amâncio da Silva s/nº-Vila Isabel – Tel:2220-2304
<b>19</b>	<b>Joaquim Tibúrcio Junqueira</b> Estrada dos Pilões, 1561 – Pilões -2255-8379 ou 2252-5668
<b>20</b>	<b>Jovina de Figueiredo Salles(U)</b> Praça Nadir Lavinias, 16 – Cantagalo / 2255-6387 ou 2255-6104
<b>21</b>	<b>Juventino da Motta Moraes(R)</b> Estrada da Rua Direita, 4.103 – Rua Direita
<b>22</b>	<b>Laura da Silva Ribas(U)</b> Rua D. Pedro, 31 – Cidade Nova - 2255-4799
<b>23</b>	<b>Leila Aparecida de Almeida (U)</b> Rua Berlarmino Ferreira Lopes, 260 – Purys 2255-8880 ou 2252-5315
<b>24</b>	<b>Luther King (U)</b> Rua Mamede,16 – Moura Brasil -2252-0256 ou 2255-8008
<b>25</b>	<b>Margaretha Schoeller (U)</b> Praça N. Srª da Piedade, 1972 – Cantagalo / Tel:2255-5309 Avenida Rui Barbosa, 335, Cantagalo
<b>26</b>	<b>Margaretha Schoeller (U) - ANEXO</b> Avenida Rui Barbosa, 335, Cantagalo

27	<b>Maria das Graças Vieira (U)</b> Av. Jorge Costa Soares 428 – Santa Terezinha <b>2252-0002/ 2252-4610/ 2251-1956</b>
28	<b>Marquês de Salamanca (R)</b> Fazenda Harmonia – Bemposta - CEP-25840-000
29	<b>Modesta Sola (U)</b> Av. Zoello Sola, 1197– Triângulo / <b>2252-0284 ou 2252-4322</b>
30	<b>Nossa Senhora Aparecida (U)</b> Rua Guilherme Soares, 17 –Ponto Azul <b>2252-0162 / 2252-5681 / 2251-4836</b>
31	<b>Nossa Senhora de Fátima (U)</b> Av. Antônio Teixeira Peçanha 320 – Monte Castelo – <b>2255-2445 ou 2252-0400</b>
32	<b>Professora Milcah de Sousa (U)</b> Rua Nilo Peçanha, 200 – Boa União - CEP- 25.809-220 <b>2252-6435 ou 2255- 6458</b>
33	<b>Professor Hermelindo Alves Rosmaninho (U)</b> Av. Zoello Sola, 755 Triângulo - <b>2252-5473 /2251-4452</b>
34	<b>Prefeito Samir Macedo Nasser (U)</b> Rua Joaquim Pinto Portela, s/nº - Vila Isabel / Tel: <b>2252-5432</b>
35	<b>Santa Luzia (U)</b> Rua Pedro Assis do Amaral, 134 – Jaqueira/ Tel: <b>2255-7380</b>
36	<b>São João Batista (U)</b> Rua São João Batista, 179 – Caixa D’água – Tel: <b>2252-5403</b>
37	<b>IDIOMAS PARA TODOS</b> Rua Joaquim Pinto Portela,187 - Vila Isabel – Tel: <b>2252- 9687</b>
38	<b>Creche E. Santa Terezinha</b> Rua Manoel Gonçalves 25 – Km21 - Bemposta

#### 6.5 Bens perecíveis

Sim. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 seis meses.

#### 6.5 Garantia do produto, manutenção e assistência técnica

Não

#### 7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL - art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 7.1 Gestão e Fiscalização do Contratação

A execução da Contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

**Gestor:**

Nome: Roberto Pitzer
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula: 111.1143
E-mail: robertopitzer@tresrios.rj.gov.br

**Fiscal:**

Nome: Carolina Faria Machado
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 111.2761
E-mail: merendaescolar_tresrios@yahoo.com.br

### 7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a contratação e seus Anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- k) Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

### **7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **7.3.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- a) O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- g) Manter a regularidade junto ao SICAF.
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - j) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - k) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - l) Certificado de Regularidade do FGTS; e
  - m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- o) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- p) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- r) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de ;
- v) Emitir nota fiscal por Unidade Escolar e o arquivo das mesmas disponibilizado em formato *xml* e enviado para o e-mail do departamento de merenda escolar (merendaescolar\_tresrios@yahoo.com.br).

## **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021**

### **8.1. Prazos**

- Prazo de recebimento provisório do objeto: 10 dias corridos.
- Prazo para reparar, corrigir os serviços: 5 dias corridos.
- Prazo de recebimento definitivo do objeto: 5 dias corridos.
- Prazo de Liquidação: 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 7173 de 15/01/2024.
- Prazo de pagamento: 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 7173 de 15/01/2024.

8.1.1. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.1.2. No caso da Contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, **SOB PENA DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE.**

### **8.2. Recebimento**

- O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela fiscalização, no prazo máximo informado no tópico acima, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas.



- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
- Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela fiscalização, nos termos do art.140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo informado no tópico acima, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.
- O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na forma de: PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL em adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Justificativa:

- Inicialmente cabe destacar a escolha pelo pregão presencial por esta Secretaria sustentada principalmente no fato de experiências passadas com o da forma eletrônica. Houve ocasiões em que esta Secretaria teve que abrir um processo punitivo a empresa situada na capital de nosso estado, fato este que acarretou numa imensa perda aos nossos quase 10 mil alunos, muitos deles somente contam com a refeição oferecida em nossas Escolas. Sendo assim, o Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- Ainda, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Visto se tratar o objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Ensino, gêneros estes que deverão ser entregues **semanalmente** em 38 unidades situadas em nosso Município, sendo 7 destas em zona rural;
- No Pregão presencial temos a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;
- Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. **Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial;**
- Doutra parte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 82.142 mil habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica pode acarretar a ausência de participação do comércio local e regional. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas;

- Por fim, o Pregão eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

### **9.1 Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, com clara menção do fornecimento bem-sucedido, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal

- ✓ Apresentar título de Registro ou Título de relacionamento da licitante junto ao SIF DIPOA ou SIE/RJ em caso de fornecimento de carne;
- ✓ Empresas sediadas em Três Rios estão isentas da apresentação do item acima, conforme regulamento do Decreto 38.757/2006 RJ

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021**

10.1 O custo estimado total da contratação constará anexo:

Sim

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Não

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

Sim. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021**

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha de Despesa
02.01.06	12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	002	108
02.01.06	12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	002	136

**12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

Considera-se tratamento de dados qualquer atividade que utilize um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo, coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Todos os órgãos integrantes da Administração Direta deverão seguir expressamente o modelo padrão definido pelo Decreto Municipal nº 6966 de 02 de janeiro 2023, especialmente no que se refere à cláusula obrigatória a ser inserida em todos os instrumentos de ajuste pactuados, na forma estabelecida:

**12.1 CLÁUSULA (SEQUÊNCIA “S”): DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

(S).1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

(S).2. A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniada/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

(S).3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

(S).4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

(S).5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

(S).6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

(S).7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

(S).8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

(S).9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento do contrato.

(S).10. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas neste contrato.

(S).11. A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

(S).12. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

(S).13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

(S).14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### 13. SANÇÕES

13.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

13.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.

13.1.2. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: 13.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; 13.2.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.2.2.1. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 13.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

13.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação; 13.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.3.6.1. Considera-se inexecução total do contrato: 13.3.6.1.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; 13.3.6.1.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3.6.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

13.3.6.2.1. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

13.3.6.2.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada



pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.

13.3.6.2.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

13.3.6.2.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

13.3.6.3. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.6.4. A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três Rios.

13.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

13.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 13.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 13.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; 13.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.

13.4.5.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.5.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

13.5.2. O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

13.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6.1. Para as infrações previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.3 a 13.3.6, 13.3.6.1.1 e 13.3.6.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.



13.6.2. Para as infrações previstas nos subitens 13.4.1 a 13.4.5, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A multa de que trata o caput poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

13.9. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Três Rios, 28 de maio de 2024.

Elaborado por:

Iasmim Henrique Dias

Oficial Administrativo

Mat. 111.1890

De acordo com o Termo de Referência.

Bernardo Goytacazes

Secretário de Educação,

Ciência e Tecnologia



## APÊNDICE DO ANEXO II JUSTIFICATIVA PARA O PREGÃO PRESENCIAL

- Inicialmente cabe destacar a escolha pelo pregão presencial por esta Secretaria sustentada principalmente no fato de experiências passadas com o da forma eletrônica. Houve ocasiões em que esta Secretaria teve que abrir um processo punitivo a empresa situada na capital de nosso estado, fato este que acarretou numa imensa perda aos nossos quase 10 mil alunos, muitos dele somente contam com a refeição oferecida em nossas Escolas. Sendo assim, o Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos;
- Ainda, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Visto se tratar o objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Ensino, gêneros estes que deverão ser entregues **semanalmente** em 38 unidades situadas em nosso Município, sendo 7 destas em zona rural;
- No Pregão presencial temos a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;
- Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. **Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial;**
- Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 82.142 mil habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica pode acarretar a ausência de participação do comércio local e regional. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas;
- Por fim, o Pregão eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

## **APÊNDICE DO ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

Aquisição de Gêneros Alimentícios com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação ao que tange a oferta de merenda escolar para os alunos do da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do TR.

### **2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações e regulamentações.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição dos gêneros para fornecimento de merenda aos alunos da Rede Municipal de Ensino é necessária visando qualidade nutricional, oferta de alimentação no período de permanência na escola, além da diversificação com atenção e cuidado no que tange a saúde dos mesmos. Garantindo assim, segurança alimentar e nutricional com resultado também na melhoria no rendimento escolar. Os itens deste processo licitatório estão seguindo os padrões do PNAE/FNDE.

A aquisição se faz necessária para atender o segundo semestre do ano letivo de 2024, visto o fim da última ata. E os quantitativos se baseiam no quantitativo de alunos e estimativas de anos anteriores.

A diversificação justifica-se devido a atenção e cuidado com a saúde dos alunos, garantindo segurança alimentar e nutricional com resultado também na melhoria do rendimento escolar. Os itens deste processo licitatório estão seguindo os padrões do PNAE/FNDE.

### **4. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Durante a execução das entregas, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Há disponibilidade no mercado municipal, estadual e nacional para a aquisição pretendida neste estudo para que possa atender à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme verifica-se nos documentos em anexo.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com fulcro no Art. 23 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, segue abaixo a estima de preço elaborada pelo setor técnico de planejamento da Secretaria de educação, Ciência e Tecnologia:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1**	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
01	Legume In Natura* Tipo: Inhame Espécie: Comum Características Adicionais: Extra, 1º Qualidade	R\$8,63	R\$7,00	R\$ 8,59	R\$ 8,07
02	Legume In Natura* Tipo: Vagem Características Adicionais: 1ª Qualidade/Sem Fungos/Consistência Firme.	R\$12,90	-	-	R\$ 12,90
03	Legume In Natura* Tipo: Tomate Espécie: Brasileira Características Adicionais: Comum	R\$3,70	R\$6,68	R\$ 15,99	R\$ 8,79
04	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	R\$2,29	R\$5,99	R\$ 5,99	R\$ 4,75
05	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	-	R\$4,48	R\$ 12,89	R\$ 8,68
06	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim Apresentação: Comum	R\$2,29	R\$3,49	-	R\$ 2,89
07	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	-	R\$17,00*	-	R\$ 17,00
08	Legume In Natura Tipo: Cenoura	R\$10,63	R\$9,48	-	R\$ 10,05
09	Legume In Natura Tipo: Beterraba	R\$5,00	R\$7,48	R\$ 8,99	R\$ 7,15
10	Legume In Natura Tipo: Batata Baroa / Mandioquinha	-	R\$24,98	-	R\$ 24,98
11	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	R\$1,99	R\$7,00	-	R\$ 4,49
12	Verdura In Natura				R\$ 5,67



	Tipo: Repolho Branco / Verde	R\$1,95	R\$9,48	R\$ 5,59	
13	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	R\$8,99	-	-	R\$ 8,99
14	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	R\$13,99	R\$6,48*	-	R\$ 10,23
15	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	R\$8,90	R\$12,99*	R\$ 13,99	R\$ 11,96
16	Verdura In Natura Tipo: Espinafre	R\$7,45	R\$2,99*	R\$ 2,49	R\$ 4,31
17	Verdura In Natura* Tipo: Couve Espécie: Manteiga Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	R\$10,60	-	-	R\$ 10,60
18	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	R\$6,98	R\$6,48	R\$ 4,99	R\$ 6,15
19	Legume In Natura Tipo: Abobrinha Italiana	R\$2,19	R\$9,98		R\$ 6,08
20	Condimento Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça	R\$21,25	R\$29,48	R\$ 18,39	R\$ 23,04
21	Fruta Tipo 1: Uva Passa Apresentação: Desidratada / Seca Adicional: Preta	-	R\$38,90	R\$ 28,99	R\$ 33,94
22	Fruta Tipo: Melancia Vermelha Apresentação: Natural	R\$5,95	R\$2,99	-	R\$ 4,47
23	Fruta Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia Apresentação: Natural	-	R\$19,90	-	R\$ 19,90
24	Fruta Tipo: Maçã Gala Apresentação: Natural	-	R\$17,98	R\$ 16,79	R\$ 17,38
25	Fruta Tipo: Laranja Lima Apresentação: Natural	R\$7,63	R\$9,98	R\$ 8,99	R\$ 8,86
26	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural	-			R\$ 6,98



			R\$5,98	R\$ 7,99	
27	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca Apresentação: Natural	R\$8,75	R\$11,48	-	R\$ 10,11
28	Fruta Tipo: Abacate Manteiga Apresentação: Natural	-	R\$3,99	R\$ 5,39	R\$ 4,69
29	Polpa De Fruta Tipo: Manga Apresentação: Congelada	-	R\$ 10,90	-	R\$10,90
30	Polpa De Fruta Tipo: Morango Apresentação: Congelada	-	R\$ 29,90	-	R\$29,90
31	Cacau Apresentação: Pó Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	-	R\$8,99	R\$ 9,79	R\$ 9,39
32	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	R\$4,29	R\$4,49	R\$ 5,09	R\$ 4,62
33	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente Ingredientes: Sucralose Prazo Validade: 1 ANOS Tipo: Dietético Características Adicionais: Bico Dosador	-	R\$12,90	R\$ 11,59	R\$ 12,24
34	Aveia Beneficiada Classe: Branca Apresentação: Farinha Presença De Glúten: Contém Glúten	R\$2,87		-	R\$ 2,87
35	Leite Soja Aspecto Físico: Pó Uso: Oral Aplicação: Pediatria Características Adicionais: Infantil, Isento De Lactose, 2° Semestre	R\$17,66	-	-	R\$ 17,66
36	Biscoito				R\$ 3,63



	Sabor: Maizena Tipo: Sem Recheio	R\$2,12	R\$5,99	R\$ 2,79	
37	Biscoito Sabor: Salgado Tipo: Bolacha Ingredientes: Arroz Integral, Sal Características Adicionais: Sem Recheio	R\$8,57	-	-	R\$ 8,57
38	Biscoito Sabor: Salgado Tipo: Cream Cracker Ingredientes: Sem Gordura Trans Características Adicionais: Quadrado	-	R\$5,99	R\$ 5,89	R\$ 5,94
39	Biscoito Sabor: Maizena Tipo: Bolacha Ingredientes: Sem Gordura Trans Características Adicionais: Sem Lactose	-	R\$ 1,79	-	R\$ 1,79
40	Biscoito Sabor: Salgado Tipo: Cream Cracker Ingredientes: Sem Gordura Trans Características Adicionais: Sem Lactose	-	R\$ 8,99	-	R\$ 8,99
41	Biscoito Sabor: Água E Sal Tipo: Bambolê Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal Características Adicionais: Assado	R\$5,49	-	-	R\$ 5,49
42	Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: Canjiquinha/Xerém Característica Adicional: Transgênico	-	R\$2,99	-	R\$ 2,99
43	Farinha De Milho Grão: Amarelo Tipo: Fubá Mimoso Característica Adicional: Transgênico				R\$ 4,26



	Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	R\$2,60	R\$4,39	R\$ 5,79	
44	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Cortada Em Cubos Estado De Conservação: Congelado(A)	-	R\$49,90	R\$ 40,99	R\$ 45,44
45	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Moida Estado De Conservação: Congelado(A)	-	-	R\$ 46,49	R\$ 46,49
46	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro Apresentação: Cortada Em Cubos Estado De Conservação: congelado(A)	R\$22,30	R\$26,90	R\$ 28,59	R\$ 25,93
47	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo Apresentação: cortado em cubos Estado De Conservação: Congelado(A)	R\$14,50	R\$26,60	R\$ 25,69	R\$ 22,26
48	Café Apresentação: Solúvel Granulado Intensidade: Média Tipo: Tradicional	-	R\$4,99	R\$ 5,19	R\$ 5,09
49	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme	R\$1,44	R\$2,99	R\$ 2,69	R\$ 2,37
50	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	R\$4,39	R\$5,79	-	R\$ 5,09
51	Farinha De Mandioca Grupo: Seca				



	Subgrupo: Branca Torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez	R\$8,50	R\$8,79*	R\$ 10,39	R\$ 9,22
52	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	R\$2,53	R\$5,49	R\$ 8,99	R\$ 5,67
53	Leguminosa Variedade: Feijão Preto Tipo: Tipo 1	R\$10,50	R\$9,90	-	R\$ 10,20
54	Leguminosa Variedade: Grão De Bico	-	R\$18,69	-	R\$ 18,69
55	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Peito Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Sem Pele, Sem Osso	R\$18,73	R\$25,90	R\$ 19,99	R\$ 21,54
56	Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo Tipo Restrição: Zero Lactose	R\$18,60	R\$21,29	R\$ 24,49	R\$ 21,46
57	Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Desnatado Solubilidade: Instantâneo	R\$11,90	-	R\$ 17,89	R\$ 14,89
58	Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo	-	R\$18,99	R\$ 16,49	R\$ 17,74
59	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Farinha De Trigo Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Parafuso	R\$2,89	R\$6,36	-	R\$ 4,62
60	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca				R\$ 5,19



	Base Da Massa: De Farinha De Trigo Ingredientes Adicionais: Com Ovos Apresentação: Ave Maria/Pai Nosso	-	-	R\$ 5,19	
61	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade: Tipo 1	R\$6,00	R\$ 10,49	R\$ 4,79	R\$ 7,09
62	Ovo Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Jumbo	R\$13,25	R\$ 16,98	-	R\$ 15,11
63	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral Tipo: De Forma Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual	R\$9,71	R\$6,99*	R\$ 9,89	R\$ 8,86
64	Requeijão Tipo: Integral Peso: 250 G Tipo Embalagem: Copo Vidro	R\$6,14	R\$ 11,90	R\$ 9,19	R\$ 9,07
65	Sal Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Acidez: 7,0 PH	R\$3,10	R\$3,99	R\$ 2,09	R\$ 3,06
66	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Uva E Maça Tipo: Industrializado Características Adicionais: Sem Açúcar E Conservantes	-	-	R\$ 13,49	R\$ 13,49
67	Vinagre Matéria-Prima: Álcool De Cerais Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto Físico: Líquido Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	R\$1,75	R\$3,89	R\$ 2,79	R\$ 2,81
68	Amido Base: De Milho	-	R\$8,49	R\$ 14,19	R\$ 11,34
69	Manteiga				R\$ 32,90



	Tipo: Primeira Qualidade Composição: Sem Sal Tipo Restrição: Zero Lactose	-	R\$ 32,90	-	
70	Milho De Pipoca Grupo: Duro Classe: Amarela Qualidade: Tipo 1 Formato Estourado: Tipo Irregular/Butterfly	-	R\$8,99	-	R\$ 8,99
71	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	R\$6,25	R\$9,48	R\$ 9,89	R\$ 8,54
72	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1	R\$30,63	R\$48,90	R\$ 36,09	R\$ 38,54
73	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES Caixa com 6 latas de 800g	R\$ 606,54	-	-	R\$ 606,54

\*Itens estimados a partir de unidades de medidas convertidas ou aproximadas.

\*\*Ata de Registro de Preços.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se com a contratação descrita neste instrumento a garantia de fornecimento de merenda escolar, para atender às Unidades Escolares, conforme especificações definidas nesse estudo.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade é uma estimativa baseada nos últimos anos e suas demandas, houve um aumento em alguns itens tendo em vista que na última licitação de gêneros alimentícios tais foram fracassados.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A equipe de planejamento da Secretaria de Educação concluiu em seus estudos que o parcelamento do objeto é a melhor solução para a contratação em tela.

A alternativa está alinhada à forma como o mercado têm contratado, além de não apresentar nenhum entrave à concorrência ou participação das Empresas.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por se tratar da aquisição de Gêneros alimentícios, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações não há de se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O PCA está em fase de elaboração pela Administração.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretendida por esse estudo a Secretaria de Educação se beneficiará de itens de boa qualidade para alimentação de seus alunos durante a estadia nas escolas.

## **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Destacando algumas problemáticas da agricultura moderna para o meio ambiente, uma primeira questão a ser analisada é o uso de insumos químicos. Visando melhorar a produtividade e assegurar índices de produção, agricultores costumam utilizar adubo e fertilizantes em suas plantações. O adubo mais simples, natural e antigo é o esterco, que misturado a restos de vegetais e fermentado de forma correta resulta no composto orgânico. Mas para ser empregado em larga escala, o processo do fertilizante natural se tornou inviável, economicamente falando. Para os empresários do agrobusiness, passou a ser mais rentável o uso de agroquímicos (agrotóxicos e fertilizantes, principalmente), inclusive para viabilizar o cultivo intensivo de uma única cultura em uma área (as monoculturas, principais vilãs da qualidade do solo).

Os fertilizantes industriais contêm altas concentrações de nitrogênio, fósforo, potássio e metais pesados. O nitrogênio, por exemplo, pode se acumular no solo e ser transformado, por processos químicos, em nitrato. Além de ser um composto cancerígeno, o nitrato pode contaminar o solo e também ser conduzido aos lençóis subterrâneos, contaminando a água.

Outro problema gerado neste cenário é o desequilíbrio ecológico causado pela própria prática da monocultura regada por fertilizantes químicos. Entre os principais indicadores do desequilíbrio está o aparecimento de pragas, doenças e ervas daninhas, que por sua vez são combatidas com agrotóxicos – inseticidas, herbicidas e fungicidas. Ou seja, mais uma carga de substâncias químicas tóxicas bombardeando o meio ambiente e a saúde de quem consome os alimentos, pois estes acabam guardando resíduos dos agrotóxicos e têm alta probabilidade de ficarem contaminados.

## **16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Elaborado por:



Iasmim Henrique Dias

Oficial Administrativo

Mat. 111.1890

Encaminhado e Aprovado por:

Bernardo Goytacazes

Secretário de Educação

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:**

A empresa ....., estabelecida na ..... (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., ..... (cargo), RG....., CPF....., ..... (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ em epígrafe que tem por objeto a \_\_\_\_\_ em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante/ Modelo	Prazo de Garantia	Valor Unitário	Valor Total

**PREÇO**

O preço total ofertado é R\$ ..... (.....).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Pregão Presencial nº...../.....

Declaro, que os preços de todas as contratações de serviços e/ou aquisição de bens de consumo, propostos encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº...../.....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

**1) Declaro que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**



2) **Declaramos** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente.

3) **Declaramos** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo** que a ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) **Nomeamos e constituímos** o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente, referente ao Pregão Presencial nº ..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato.

..... de 20--.  
(Local e Data)

*Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)*

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE “A”.**



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº  
Processo Administrativo nº  
Objeto:

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído(a) do(a) \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Três Rios, ..... de ..... de .....

Nome do Representante Legal do Proponente  
(Assinar e Carimbar)

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, DENTRO DO ENVELOPE “A”.**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e a equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro  
Pregão Presencial nº  
Processo Administrativo nº  
Objeto:

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

**1. Condições de participação**

- 1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**2. Declarações para fins de habilitação**

- 2.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- 2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- 2.3. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 2.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

- 3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- 3.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4. Sob as penas da lei, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. Para os devidos fins, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

6. Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente, referente ao Pregão nº ..... e todos os atos



necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na ata de registro de preços/contrato/ou documento equivalente.

9. Os preços de todas as contratações de serviços e/ou aquisição de bens de consumo, propostos encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

**10. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1) Declaração válida apenas para cooperativas**

10.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

..... de 20.....  
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE “B” DE DOCUMENTAÇÃO.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como se encontra incurso em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do mesmo artigo, da mencionada Lei Complementar, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando enquadrada como:

(.....) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(.....) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(.....) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Três Rios, ..... de ..... de .....

*Nome do Representante Legal do Proponente*  
(Assinar e Carimbar)

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES JUNTO AO CREDENCIAMENTO, CONFORME O CASO.**



**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da licitante)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2024

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede na .....(endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) ....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o(a) Sr.(a) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Três Rios, ..... de ..... de .....

Nome do Representante Legal do Proponente

(Assinar e Carimbar)

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPE**



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....**  
**PROCESSO Nº ...../20.....**  
Secretaria Municipal de .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de Licitação] ou [Aviso de Dispensa Eletrônica], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.144, de 12 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do Edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso de Dispensa Eletrônica nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2 {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------




#### **4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **OU**

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto [*no edital*] ou [*no aviso de dispensa eletrônica*] e se obrigar nos limites dela.

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital]* ou *[no aviso de dispensa eletrônica]*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da dispensa eletrônica, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da dispensa eletrônica, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital de licitação]* ou *[no aviso de Dispensa Eletrônica]*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos *[no edital]* ou *[no aviso de dispensa eletrônica]*, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *[do edital]* ou *[do aviso de dispensa eletrônica]*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS ADAPTADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão *[no edital]* ou *[no aviso de dispensa eletrônica]* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *[no edital] ou [no aviso de dispensa eletrônica]*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterá o objeto, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

11.2 A CONTRATADA (ou Contratado/Fornecedor/Conveniado/Parceiro) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos

termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento prévio, indispensáveis ao objeto, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS (ou CONTRATANTE), responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado no instrumento contratual, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os dados obtidos em razão desta ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

11.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previsto, inadequado ou ilícito, tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ata ou o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS está exposto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta ata, no tocante a dados pessoais.

11.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

11.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, e os disponibilizando em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, mediante solicitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos que tem acesso e que são de titularidade do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ata.

11.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

11.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ata, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

11.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.9 Encerrada a vigência da ata ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS e, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e/ou sensíveis e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) ficando obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias físicas e digitais que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados, salvo quando a CONTRATADA tenha, por obrigação legalmente anuída do MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA não será permitida manter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, após o encerramento da ata.

11.10 A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS para as finalidades pretendidas nesta ata.

11.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) suas alterações e regulamentações posteriores.

11.12 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



11.13 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.14 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO [AO EDITAL] OU [AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA].

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### CADASTRO DE RESERVA – ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade